



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 2671

Atualiza os valores das multas municipais para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV do art. 72 da [Lei Orgânica do Município de Curitiba](#), e com base no Protocolo nº 01-312358/2025,

considerando a Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2026 os valores das multas instituídas pelas leis municipais referenciadas nas tabelas em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 19 de dezembro de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.671/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LEI MUNICIPAL 9000/1996

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
105		caput	305,78	10.943,54
105		I	305,78	1.400,67
105		II	1.404,33	2.757,39
105		III	2.761,09	10.943,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEI COMPLEMENTAR 40/2001

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
25		caput		952,09
78	2			952,09

LEI COMPLEMENTAR 73/2009

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
12				1.149,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO MUNICIPAL 1371/2015

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
41			208,97	1.359,14

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

LEI MUNICIPAL 11095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
220		I		589,56
220		II		886,18
220		III		1.180,94
220		IV		1.477,56
221		I		589,56
221		II		886,18
221		III		1.180,94
221		IV		1.477,56
222		I		589,56
222		II		886,18
222		III		1.180,94
222		IV		1.477,56
223		I		11.827,89
223		II		23.655,76
223		III		47.311,51
223		IV		94.626,72
224		I		589,56
224		II		886,18
224		III		1.180,94
224		IV		1.477,56
224		V		295.709,91
225				2.955,13
226				2.955,13
227				31.505,02
228				1.180,94
229				1.180,94
230				1.180,94
231				1.180,94
232		I	292,95	11.827,89
232		II	11.828,50	29.567,35
232		III	29.568,91	59.139,36
232		IV	59.140,29	147.854,04
233		I	292,95	11.827,89
233		II	11.828,50	29.567,35
233		III	29.568,91	118.281,83
233		IV	118.282,09	266.138,80
234				589,56
235				1.477,56
236				1.477,56
237				1.477,56
238				1.477,56
239				589,56
240		I		2.955,13
240		II		5.912,10
241		I		1.180,94
241		II		14.854,85
242				589,56
243				589,56

LEI MUNICIPAL 11095/2004

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
244		I	2,92	17,35
244			8,61	65,96
244			147,76	434,50
244		II		1,64
244				5,78
244				29,66
245		I	2,92	17,35
245			8,61	65,96
245			147,76	434,50
245		II		1,64
245				5,78
245				29,66
246		I	2,92	17,35
246			8,61	65,96
246			147,76	434,50
246		II		1,64
246				5,78
246				29,66
247				2.955,13
248				2.955,13
249				2.955,13
250				2.955,13
251				294,77
252				2.955,13
253		I		2.955,13
253		II		5.912,10
254				2.955,13
255		I		2.955,13
255		II		5.912,10
256		I		2.955,13
256		II		5.912,10
257		I		2.955,13
257		II		5.912,10
258				2.955,13
259				1.180,94
260				1.180,94
261				1.180,94
262				1.180,94
263				1.180,94
264				2.955,13
265				2.955,13
266				2.955,13
267				2.955,13
268				1.180,94
269				1.180,94
270				1.180,94
271				1.180,94
272				2.955,13
273				1.180,94
274				1.180,94
275				1.180,94
276				2.955,13
277				589,56
278				1.180,94
279				1.180,94

LEI MUNICIPAL 11095/2004				
ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
280				1.180,94
281				1.180,94
282				1.180,94
283				1.180,94
284				1.180,94
285				0,5% do fatura mensal
286				14.854,85
287				1.180,94
288				1.180,94
289				1.180,94
290				1.180,94
291				1.180,94
292				1.180,94
293				1.180,94
294				1.180,94
295				1.180,94
296				2.955,13
297				1.180,94
298				1.180,94
299				2.955,13
300				1.180,94
301	particular			6.292,74
301	público			12.585,49
302				1.180,94
303		I		589,56
303		II		886,18
303		III		1.180,94
303		IV		1.477,56
303	1º	I		11.827,89
303		II		23.655,76
303		III		47.311,51
303		IV		94.626,72
303	2º	I		11.827,89
303		II		23.655,76
303		III		47.311,51
303		IV		94.626,72
304				1.180,94
305				294,77
306				1.180,94
307				1.180,94
308				589,56
309			147,76	1.477,56
310			147,76	1.477,56
311		I	292,95	11.827,89
311		II	11.828,50	29.567,35
311		III	29.568,91	59.139,36
311		IV	59.140,29	147.854,04
312		I	292,95	11.827,89
312		II	11.828,50	29.567,35
312		III	29.568,91	59.139,36
312		IV	59.140,29	147.854,04
313				2.955,13
314				1.180,94
315				1.180,94
316				1.180,94

LEI MUNICIPAL 11095/2004				
ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
317				2.955,13
318				2.955,13
319				2.955,13
320				1.180,94
321				1.180,94
322				1.180,94
323			292,95	14.743,20
324			147,76	1.585,08
325			147,76	1.585,08
326		I		2.955,13
326		II		5.912,10
327				1.477,56
328				1.477,56
329				2.955,13
330				589,56
331				589,56
332				589,56
333				1.180,94
334	m²		38,35	0,00
335				1.477,56
336				589,56
337				589,56
338				589,56
339				1.180,94
340				1.180,94
341				2.955,13
342				2.955,13
343			292,95	14.743,20

LEI MUNICIPAL 15582/2005

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
2		II		1.469,49
		III		2.938,98

LEI MUNICIPAL 15799/2021

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
3		I	199,17	730,29
3		II	730,29	2.058,09
3		III	730,29	2.058,09
3		IV	6.639,02	199.170,68
3		V	6.639,02	199.170,68
3		VI	6.639,02	199.170,68
3		VII	6.639,02	199.170,68
3		VIII	6.639,02	199.170,68
3		IX	730,29	2.058,09
3		X	6.639,02	199.170,68
3		XI	6.639,02	199.170,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**LEI MUNICIPAL 15089/2017**

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
1	particular			6.292,74
	público			12.585,49
2	particular			6.292,74
	público			12.585,49

LEI MUNICIPAL 14950/2016

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
334	m²		38,35	

LEI MUNICIPAL 11095/2024

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
236				1.477,56
252				2.955,13
256		I		2.955,13
256		II		5.912,10
257		I		2.955,13
257		II		5.912,10
268				1.180,94
272				2.955,13
309			147,76	1.477,56
326		I		2.955,13
326		II		5.912,10

LEI MUNICIPAL 15509/2019

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
3				13.278,05

LEI MUNICIPAL 15799/2021

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
3		I	199,17	730,29
3		II	730,29	2.058,09
3		III	730,29	2.058,09
3		IV	6.639,02	199.170,68
3		V	6.639,02	199.170,68
3		VI	6.639,02	199.170,68
3		VII	6.639,02	199.170,68
3		VIII	6.639,02	199.170,68
3		IX	730,29	2.058,09
3		X	6.639,02	199.170,68
3		XI	6.639,02	199.170,68

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LEI MUNICIPAL 15852/2021

ARTIGO	PAR.	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
137			482,62	60.327.329,56

DECRETO MUNICIPAL 2014/2021

ARTIGO	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
5,6,9 e 32	I - leve	482,62	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	60.327.329,56
7	I - leve	1.809,82	6.032,73
	II - grave	6.032,74	12.065,46
	III - muito grave	12.065,47	60.327,33
	III - gravíssimo	60.327,34	120.654,66
8	I - leve	482,62	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	1.206.546,59
10	I - leve	482,62	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	1.206.546,59
11,12	I - leve	482,62	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	1.206.546,59
13,14,15	I - leve	482,62	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	1.206.546,59
16	I - leve	12.065,47	24.130,93
	II - grave	24.130,94	48.261,87
	III - muito grave	48.261,88	120.654,66
	III - gravíssimo	120.654,67	1.206.546,59
17,29	I - leve	1.809,82	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	1.206.546,59
18	I - leve	6.032,73	12.065,46
	II - grave	12.065,47	24.130,93
	III - muito grave	24.130,94	241.309,32
	III - gravíssimo	241.309,33	24.130.931,82

LEI MUNICIPAL 10625/2002

ARTIGO	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
19	I - leve	0,00	6.040,65
	II - grave	6.041,69	12.195,28
	III - muito grave	12.196,32	20.515,42

DECRETO 725/2023

ARTIGO	INCISO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
35		455,89	34.192,36
36		113,98	569.872,68
37		85,48	569.872,68